



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL 02/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS EDITAL FIEIX**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio do projeto institucional FIEIX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos, a partir do terceiro semestre, dos cursos de **Administração, Engenharia de Produção, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e Comunicação Social - Relações Públicas** da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução N. 001/2013, sob as seguintes especificações:

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	16/04/19
Inscrição dos candidatos	17/04/19 até 19/04/19
Seleção dos candidatos	24/04/19
Divulgação resultado preliminar	25/04/19
Período de Recursos contra resultado Preliminar	25 e 26/04/19
Análise Recursos	29/04/19
Divulgação do Resultado Final	29/04/19

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 17/04/2019 a 19/04/2019

2.2 Documentos Obrigatórios:

2.2.1 Ficha de Cadastro de Bolsista, que deve ser preenchida e encaminhada, utilizando o link:

<https://forms.gle/SSkM5yGuFksc6kDU7> ;

2.2.2 Histórico Escolar E Índice de Desempenho Acadêmico: a serem entregues pelo aluno no momento do processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada por: a) entrevista e b) elaboração de texto escrito sobre o assunto do projeto de extensão (realizado no mesmo dia e momento da entrevista). Os critérios de avaliação definidos são:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Habilidade verbal	2,5 pontos
Habilidade escrita	2,5 pontos
Experiência e atuação com jovens em acolhimento	2,0 pontos
Expectativas com os desafios a serem encontrados com a realização do projeto	2,0 Ponto
Histórico Escolar (por regra de 3 será ponderada a maior média, que determinará o valor de todos os currículos dentre os participantes)	1,0 Ponto
VALOR TOTAL	10 Pontos

3.2 A nota será composta pela média acumulada do histórico escolar, respostas aos questionamentos escritos e respostas à entrevista. Serão avaliadas a dedicação acadêmica e se as competências e habilidades dos alunos são compatíveis com a temática do projeto.

3.2.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,00 respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.2.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.3 A seleção, no dia 24/04, será realizada na sala 4326 do Prédio 74C, às 14h.

3.4 A seleção será válida para o período de 02/05/2019 a 31/12/2019.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

4.1 A bolsa para alunos da graduação, cuja carga horária será de 20 horas semanais e valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de 7 meses, a partir de 02/05/2019.

4.2 A confirmação dos recursos para a bolsa está condicionada à aprovação do projeto sem ressalvas e à liberação dos recursos pelo Governo Federal e Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	051208	Construindo um novo fim: uma proposta para os jovens que precisam deixar as casas de acolhimento da cidade de Santa Maria / RS	Eixo Direitos Humanos	Maio/Novembro - 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado (a partir do terceiro semestre) na Universidade Federal de Santa Maria no cursos de **Administração, Engenharia de Produção, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e Comunicação Social - Relações Públicas** até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades do bolsista.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.9 Até o dia 30/04/2019 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo Coordenador), o bolsista deverá entregar no Gabinete de Projetos o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.

5.2 São obrigações do bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista do FIEX/UFSM.

5.2.2 Participar do Curso de Extensão a ser oferecido durante a JAI ou do Fórum Regional Permanente de Extensão, além de reuniões/encontros sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Gabinetes de Projetos.

5.2.3 Participar do Fórum de Direitos Humanos, sendo optativa a participação nas atividades do item 5.2.2, uma vez que o projeto se enquadra no eixo Direitos Humanos e Justiça.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no mural do terceiro andar do prédio 74C.

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 001/2013 da UFSM. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Maior tempo de experiências e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 2 dias úteis da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

7.1 O objetivo de trabalho do bolsista será auxiliar na identificação das necessidades e habilidades de adolescentes que vivem em abrigos, afastados das suas famílias, e na criação de uma rede de empresas e outras instituições que possam ofertar oportunidades de estágio e emprego, bem como auxiliar no planejamento, organização e realização de um seminário:

7.1.1 Colaborar com o planejamento das atividades;

7.1.2 Colaborar com o registo em ata, planilhas e relatórios das atividades desenvolvidas;

7.1.3 Ajudar a pesquisar e coletar informações;

7.1.4 Ajudar no fluxo de comunicação interna e externa;

7.1.5 Agendar e organizar reuniões;

7.1.6 Auxiliar nas atividades de atendimento aos adolescentes;

7.1.7 Produzir documentos e materiais informativos;

7.1.8 Produzir conteúdo para divulgação do trabalho realizado e do seminário em mídias;

7.1.9 Auxiliar na organização e realização do seminário

7.1.10 Outras atividades para realização do projeto solicitadas pelo coordenador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Projeto.

8.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail elisetek@yahoo.com.br (com Elisete) ou pelo telefone 3220-9260 (com Alice).

Santa Maria, 16 de abril de 2019.

Luciana Davi Traverso
Dep.^{to} de Ciências Administrativas
CCSH – UFSM
Siape 1823302